

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MUNICÍPIO DE INOCENCIA
RUA JOAO BATISTA PEREIRA, 522
03.342.938/0001-88 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº:606 DE 11/08/2026
LEI 1457 DE 03/12/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de INOCÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1457 de 03/12/2025, Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária, por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

A suplementação solicitada visa suprir as necessidades de adequação da execução Orçamentária das Secretarias Municipais, ou dos Fundos sendo autorizada por Lei e aberta por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$11.745,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				11.745,00
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	28	04.122.0201.2184.0000	REPRESENTAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL	4.450,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000		
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	107	04.122.0301.2189.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	7.020,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000		
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
	256	15.452.0502.2260.0000	LIMPEZA PUBLICA	55,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000		
	259	15.452.0502.2260.0000	LIMPEZA PUBLICA	220,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE INOCENCIA
RUA JOAO BATISTA PEREIRA, 522
03.342.938/0001-88 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº:606 DE 11/08/2026
LEI 1457 DE 03/12/2025

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO			
	45		06.182.0200.2277.0000	AÇÕES PREVENTIVAS, REDUÇÃO DE RISCOS, MINIMIZAR SE	-450,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 0000
			500			
			0000			
	46		06.182.0200.2277.0000	AÇÕES PREVENTIVAS, REDUÇÃO DE RISCOS, MINIMIZAR SE	-4.000,00	
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1 500 0000
			500			
			0000			
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
	114		10.331.0302.2308.0000	VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	-7.020,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 0000
			500			
			0000			
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
	205		15.451.0501.1061.0000	PLANEJAMENTO ESTRUTURAL DO MUNICIPIO	-65,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 0000
			500			
			0000			
	245		15.451.0503.2278.0000	REVITALIZAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	-210,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 0000
			500			
			0000			

Anulação (-) -11.745,00

'Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.'

GILMAREZ LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS P_569/2025

ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE INOCENCIA
RUA JOAO BATISTA PEREIRA, 522
03.342.938/0001-88 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº:608 DE 11/08/2026
LEI 1457 DE 03/12/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de INOCÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1457 de 03/12/2025, Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária, por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

A suplementação solicitada visa suprir as necessidades de adequação da execução Orçamentária das Secretarias Municipais, ou dos Fundos sendo autorizada por Lei e aberta por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$18.050,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

18.050,00

02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	497	10.302.0605.2203.0000	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	18.050,00	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 500 1002	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		1002			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	485	10.302.0605.2203.0000	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	-18.050,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1002	
		500			
		1002			

Anulação (-)

-18.050,00

'Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.'

CRISTHIANO LEAL ARAÚJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE -P_512/2025

ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE INOCENCIA
RUA JOAO BATISTA PEREIRA, 522
03.342.938/0001-88 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº:609 DE 11/08/2026
LEI 1457 DE 03/12/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de INOCÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1457 de 03/12/2025, Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária, por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

A suplementação solicitada visa suprir as necessidades de adequação da execução Orçamentária das Secretarias Municipais, ou dos Fundos sendo autorizada por Lei e aberta por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

1.100,00

02	02	05	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA -		
	77	08.243.0206.2187.0000	ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.100,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	501 0000
		501	Outros Recursos não Vinculados		
		0000			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	05	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA -		
	79	08.243.0206.2187.0000	ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	-1.100,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	501 0000
		501			
		0000			

Anulação (-)

-1.100,00

'Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.'

GILMAREZ LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS P_569/2025

ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº. 1249/2026, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a Fiscal e gestor de contrato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para acompanhar e fiscalizar o contrato administrativo nº 311/2026 oriundo do Processo Administrativo nº 182/2026, conforme Art. 117 da Lei 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Art. 2. Designar os servidor, abaixo relacionado, para atuar como GESTOR, FISCAL E SUPLENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
Fiscais: Larissa Carvalho Ladeia – Matrícula nº 105425- fiscal José Lucas Kraemer Mariano da Silva – matrícula nº 10663-5 – Suplente	Gestor: Valdeir Aparecido de Freitas Valadão

Art. 3º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem indicados.

Art. 4º. Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º. O tratamento dos dados pessoais decorrentes deste ato deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD) , sendo utilizado exclusivamente para finalidades administrativas e legais.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1250/2026, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a Fiscal e gestor de contrato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para acompanhar e fiscalizar os Contratos Administrativos nº 336/26 oriundos do Processo Administrativo nº 172/26, conforme Art. 117 da Lei 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Art. 2. Designar os servidor, abaixo relacionado, para atuar como GESTOR, FISCAL E SUPLENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Fiscais: Janete de Lima Kraemer da Silva Mat. 6392-6 - Fiscal Eleneide Ferreira da Silva.– Mat. 10434-2. - Suplente	Gestor: Jonathan Fernandes de Freitas
---	--



Art. 3º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem indicados.

Art. 4º. Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º. O tratamento dos dados pessoais decorrentes deste ato deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD), sendo utilizado exclusivamente para finalidades administrativas e legais.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1192/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a Fiscal e gestor de contrato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para acompanhar e fiscalizar os **Contratos Administrativos** nº 320, 321, 322 E 323/2026 oriundo do **Processo Administrativo** nº 154/2025, conforme Art. 117 da Lei 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Art. 2. Designar os servidor, abaixo relacionado, para atuar como GESTOR, FISCAL E SUPLENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscais: Kelly Aline Barbosa Valadão, matrícula nº 6083 – Titular Lucas dos Santos Santana, matrícula nº 1145-1 - Suplente	Gestor: Cristhiano Leal Araújo
--	-----------------------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fiscais: Daiane Muniz de Souza, matrícula nº 10510- Fiscal Renata Borges da Silva, matrícula nº 60556 - Suplente	Gestor: Eliane Rodrigues da Silva Pirani
--	---

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Fiscais: Marcos Antônio Martins dos Santos-Matrícula nº 11038-Fiscal Valdeir Frederice Santos-Matrícula nº12008- Suplente	Gestor: Sílvia dos Santos Ferreira
---	---------------------------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fiscais: Marcos Antônio Martins dos Santos-Matrícula nº 11038-Fiscal Valdeir Frederice Santos-Matrícula nº12008- Suplente	Gestor: Sílvia dos Santos Ferreira
---	---------------------------------------

Art. 3º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem indicados.

Art. 4º. Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º. O tratamento dos dados pessoais decorrentes deste ato deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD), sendo utilizado exclusivamente para finalidades administrativas e legais.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.



Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1193/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a Fiscal e gestor de contrato e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para acompanhar e fiscalizar o contrato administrativo nº 318/2026 oriundo do **Processo Administrativo** nº 149/2026, conforme Art. 117 da Lei 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Art. 2. Designar os servidor, abaixo relacionado, para atuar como GESTOR, FISCAL E SUPLENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Fiscais: Alciléia Oliveira da Silva, matrícula nº 58991-FISCAL Tamiris Silva Freitas, matrícula nº 10714 - SUPLENTE	Gestor: Cristhiano Leal Araujo

Art. 3º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem indicados.

Art. 4º. Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º. O tratamento dos dados pessoais decorrentes deste ato deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo utilizado exclusivamente para finalidades administrativas e legais.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2026
EDITAL Nº 140/2026

O **MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA MS**, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira e equipe de apoio designados através da Portaria 680/2025, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo serviço “**MENOR PREÇO ITEM**”.

OBJETO: O objeto da presente licitação é Aquisição de 22 (vinte e duas) bicicletas elétricas, novas, proveniente de emenda impositiva nº 003/25 do vereador João Maria Aparecido Ladeia Junior, com a finalidade de serem utilizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde nas visitas domiciliares, ações de campo e atividades de promoção, prevenção e monitoramento de saúde da Atenção Básica, conforme edital e anexos.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133/2021 e alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 221/2022 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CODIGO E-SFINGE: "F5C34F352FBF5D515016DD4B8241376D8E6247AF"

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 25 de AGOSTO de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 25 de AGOSTO de 2026.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://comprasbr.com.br>



REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF**.

EDITAL NA ÍNTEGRA: Está à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal de Inocência, sito a Rua João Batista Parreira, nº 522, bairro Centro, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min a 17h00min, e-mail: licita@inocencia.ms.gov.br, sito: www.inocencia.ms.gov.br (diário oficial), informações através do Telefone (67) 3574-1350, 3574-1040, 3574-1041 e celular (67) 99916-3107.

Inocência-MS, data da assinatura eletrônica.

Cristhiano Leal Araújo
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 512/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2026
EDITAL Nº 137/2026

O **MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA MS**, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira e equipe de apoio designados através da Portaria 680/2025, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo serviço “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

OBJETO: O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ADMINISTRATIVOS, COMPREENDENDO PEÇAS DE VESTUÁRIO PADRONIZADAS DESTINADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS E SUAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL, PADRONIZAÇÃO VISUAL, ORGANIZAÇÃO E ADEQUADA APRESENTAÇÃO DOS SERVIDORES NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133/2021 e alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 221/2022 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CODIGO E-SFINGE: "327D0FC58168E38F6C4C55B63082274F121A0A4E"

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 27 de agosto de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 27 de agosto de 2026

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://comprasbr.com.br>

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF**.

EDITAL NA ÍNTEGRA: Está à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal de Inocência, sito a Rua João Batista Parreira, nº 522, bairro Centro, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min a 17h00min, e-mail: licita@inocencia.ms.gov.br, sito: www.inocencia.ms.gov.br (diário oficial), informações através do Telefone (67) 3574-1350, 3574-1040 e 3574-1041. Celular e WhatsApp (67) 99916-3107.

Inocência-MS, data da assinatura eletrônica.

Cristhiano Leal Araujo
Secretário Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS

PORTARIA Nº 027/2026

Inocência-MS, 11 de agosto de 2026.

Convalida os atos praticados pela servidora Monique Campos da Silva Freitas, na condição de pregoeira, no Pregão nº 001/2026, realizado em 26 de maio de 2026, e dá outras providências.

Valmes José de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Inocência - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 042/2025, que designou a pregoeira e a equipe de apoio, teve sua vigência expressamente limitada ao exercício de 2025 (art. 2º), exaurindo seus efeitos em 31 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO que o Pregão nº 001/2026, realizado em 26 de maio de 2026, foi conduzido pela servidora Monique Campos da Silva Freitas sem que houvesse ato formal de designação vigente para o exercício de 2026, configurando vício de competência de natureza sanável;

CONSIDERANDO que a servidora atuou no exercício aparente e de boa-fé da função de pregoeira, com a anuência da Administração, incidindo a teoria do agente de fato, que preserva os atos praticados por quem exerce função pública com aparência de legitimidade, em prestígio à segurança jurídica e à proteção da confiança dos licitantes;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, reconhecido pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, e o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/1999, segundo o qual os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração quando não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros;

CONSIDERANDO que o certame transcorreu regularmente em seus demais aspectos, com observância dos requisitos da Lei nº 14.133/2021, não tendo sido opostas impugnações ou recursos fundados no vício de investidura da pregoeira, e não se verificando lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros;

RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS

Terça-feira, 11 de agosto de 2026

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se

Valmes José de Carvalho
Presidente

Publicado no diário Municipal de Inocência.

Thalita Leandra da Silva
1ª Secretaria

PORTARIA N° 028/2026

Inocência-MS, 11 de agosto de 2026.

Designa a PREGOEIRA e membros da EQUIPE DE APOIO para condução das licitações na modalidade pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Inocência/MS.

Valmes José de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Inocência - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Pregoeira e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Inocência, Estado de Mato Grosso do Sul, para condução da licitações na modalidade Pregão, conforme descrição infra:

- I - Pregoeira:**
Monique Campos da Silva Freitas.
- II - Equipe de apoio:**
Pâmela Achila Santos Borges
Leonardo Ferreira da Silva

Art. 2º - A designação ora realizada vigorará a partir da publicação desta Portaria até 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 11 de agosto de 2026.

Valmes José de Carvalho
Presidente

Publicado no diário Municipal de Inocência.

Thalita Leandra da Silva
1ª Secretaria